

## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

PROC. ADM. Nº 799/2026

**EXCLUSIVO ME/EPP**

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de pão francês, mini pão francês e presunto para oferta de café da manhã aos pacientes, em atendimento as necessidades do Consórcio Municipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>PÃO FRANCÊS - O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TAMBÉM DEVE TER TAMANHO PADRÃO (MÉDIA 50 GRAMAS). PÃO FRANCÊS É O PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO, OBRIGATORIAMENTE, COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCA-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. (A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DIARIAMENTE).</b>	KG	1200,00	RS 14,41	RS 17.296,00
2	<b>MINI PÃO FRANCÊS - SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TAMBÉM DEVE TER TAMANHO PADRÃO (MÉDIA 25 GRAMAS). PÃO FRANCÊS É O PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO, OBRIGATORIAMENTE,</b>	KG	3000,00	RS 24,07	RS 72.200,00



	COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCA-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. <b>(A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DIARIAMENTE).</b>				
3	<b>PRESUNTO COZIDO (FATIADO)</b> SEM CAPA DE GORDURA, <b>EMBALADO A VÁCUO OU HERMETICAMENTE</b> EM EMBALAGENS DE <b>1,00KG</b> , SENDO OBRIGATÓRIO CONSTAR: DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, SELO SIF E MARCA DO PRODUTO, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, COM CERTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 45 DIAS. REFERÊNCIA: FRIMESA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	KG	1500,00	<b>RS 38,46</b>	<b>RS 57.690,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>RS</b>	<b>147.186,00</b>

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme capítulo VII, III da Resolução n.º 001/2024 do CISVIR.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado na forma do Art. 84, caput, da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. Nesta contratação, será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).



1.8. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada sob demanda, conforme necessidade do CISVIR.

1.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O CISVIR realiza diariamente o atendimento de pacientes vindos dos diversos municípios consorciados, que em sua grande maioria saem das suas cidades de origem ainda durante a madrugada e fazem uma viagem exaustiva em transportes realizados pelos próprios municípios, dos quais costumam realizar baldeações pelas cidades da região, realizando o encaminhamento para diversas outras unidades de saúde, o que ocasiona que em muitos casos, os pacientes que chegam no período da manhã acabam por esperar o transporte ao longo dia. Diante do exposto e sabendo que existem muitos pacientes que muitas das vezes se encontram em situação de vulnerabilidade financeira e social, além dos problemas de saúde e sendo grande parte de pessoas idosas, gestantes e crianças, o CISVIR tem adotado como política a alguns anos o fornecimento de café da manhã, como uma forma de evitar que os pacientes fiquem longas horas sem alimentação, contribuindo assim para um atendimento mais humanizado.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução, como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (item 7 e subitens), apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

4.1. O presente processo de contratação deve estar em conformidade com à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), , [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.



## Sustentabilidade

### 4.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos quanto a sustentabilidade:

**4.2.1.** A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos);

**4.2.2.** A contratada conforme estabelecido pela legislação, deve atender a critérios específicos relacionados à qualidade dos alimentos, sustentabilidade e impactos ambientais. Algumas considerações importantes incluem: Preferência por alimentos frescos e minimamente processados, promovendo uma alimentação saudável, priorizar alimentos locais e sazonais com o intuito de apoiar a economia local, incentivar práticas agrícolas com métodos de preservação do solo e da água.

**4.2.3.** A contratada deverá garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição de alimentos, incluindo as normas sanitárias e de qualidade. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: Projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

**4.2.4.** Os riscos de impactos ocasionados devido à produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto



Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**4.2.5.** Os produtos de origem animal devem conter, além do prazo de validade, o n.º DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/SISP/DIPOA, E/OU DEMAIS DADOS DO MESMO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

**4.2.6.** O fornecedor deverá fornecer frios e derivados conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

### **Da subcontratação**

**4.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Do produto/serviços e garantia**

**4.4.** Os produtos/serviços deverão ser entregues nos termos e condições da proposta vencedora e em total cumprimento com o disposto neste Termo de Referência quanto as suas especificidades.

**4.5. A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos produtos, que deverão ser transportados de maneira segura, e que devem ser entregues sem danos, avarias, ou embalagens violadas.**

**4.6.** Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.



4.7. O contrato decorrente da contratação, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Prazo de entrega/execução:

5.1.1. Os produtos solicitados que não exigirem entrega diária deverão ser entregues em até **48 (Quarenta e Oito) horas (quando perecíveis)**, a contar da solicitação feita mediante nota de empenho, qual deverá ser encaminhada por meio de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

5.1.2. Os itens 1 e 2 são de entrega diária.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Sede do CISVIR, Avenida Santa Catarina, 1325, Jardim Apucarana, Apucarana, PR, CEP: 86.804-015, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 as 7:30hs, telefone (43) 3033 – 8304, tendo como responsável pelo recebimento, Francislaine de Oliveira Souza.**

### 5.2. Os bens serão recebidos em conformidade com o disposto na lei 14.133:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (inc. II, alínea “a”);

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inc. II, alínea “b”);

c) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (§ 1º).



d) Em se tratando de perecíveis, o recebimento provisório se dará em até 48hs após a entrega do produto, o recebimento definitivo se dará em até 5 dias posteriores ao recebimento provisório.

e) **Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que o CISVIR não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento.**

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º).

**5.3.** A Contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Sendo que, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

**5.4.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual, obrigando-se a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer irregularidade, vício ou inadequação ao consumo.

**5.4.1.** Quando a não conformidade for constatada no ato da entrega ou antes da distribuição aos pacientes, a substituição deverá ocorrer de forma imediata, em prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas da notificação pela Administração, de modo a não comprometer o fornecimento do café da manhã.

**5.4.2.** Para as demais situações, não enquadradas como urgentes, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, contadas da notificação.



**5.4.3.** O critério adotado justifica-se em razão da natureza perecível dos produtos e da necessidade de fornecimento diário e contínuo aos pacientes atendidos pelo CISVIR, muitos dos quais se encontram em situação de vulnerabilidade, sendo indispensável a reposição imediata no período matutino. Ressalta-se, ainda, que em contratações anteriores com objeto similar, a exigência de substituição em prazo reduzido mostrou-se operacionalmente viável, sem prejuízo à competitividade do certame.

**5.5.** Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

**5.6.** O produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

**5.7.** Os bens deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do mesmo, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza.

**5.8.** Os bens/produtos danificados não serão recebidos.

**5.9.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.10.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**5.11.** O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato decorrente desta contratação ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.3.** A execução do Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

FISCAL DESIGNADO	
<b>NOME:</b>	Francislaine de Oliveira Souza
<b>MATRÍCULA</b>	630049
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:compras@cisvir.com.br">compras@cisvir.com.br</a>
<b>TELEFONE:</b>	(43) 3033 - 8304

**6.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

**6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.n.º 14.133/2021, art. 120).

**6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).



**6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.7.** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.8.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**6.11.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.11.1.** Verificação das condições dos objetos/equipamentos; e

**6.11.2.** Verificação dos serviços prestados.

**6.12. Obriga-se a empresa vencedora:**

**a)** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

**b)** O fornecedor se compromete a fornecer os frios e derivados conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de



Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

- c) O fornecedor se compromete ao fornecimento do objeto, conforme as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d) Sujeitar-se às disposições do código de proteção do consumidor, instituído pela lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- e) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- f) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- h) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- j) Manter, durante a vigência do Contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- k) A estender ao objeto do Contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;



- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos, ou materiais causados à Administração, ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- m) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- n) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- o) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

### **6.13. Obriga-se a Administração/Contratante:**

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada conforme a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/Ata de registro de Preços;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

7.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal (is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o qual não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.5. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo pelo CISVIR, e será feito mediante ordem bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado na proposta de preço e nota fiscal.



7.6. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

7.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal ou crédito existente junto a CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.8. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

7.9. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE poderá ser atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

7.9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

***Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.***

7.10. Será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.



7.11. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução será por preço unitário.

### Habilitação

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Edital da presente licitação.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(n)s similares com o item arrematado, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Caso o fornecedor não apresente o exigido no item 8.4.1 a fins de comprovação de aptidão para o fornecimento do bem, será aceito como prova, o Contrato Social e cartão CNPJ que apresentar atividade pertinente e compatível com o objeto.



8.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 147.186,00** (Cento e quarenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais).

9.2. Os preços unitários da presente contratação, são aqueles descritos no quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ref.	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Descrição	Vínculo
5	01.001.0004.0122.0001.2001	3.3.3.90.30.07.12	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina	000
20	01.002.0010.0302.0002.2002	3.3.3.90.30.07.99	Outras Despesas com Gêneros Alimentícios	000
22	01.002.0010.0302.0002.2002	3.3.3.90.32.99.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento da respectiva e liberação dos da respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**10.3.** As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública.

Apucarana, Paraná, 16 de abril de 2026.

**Fernanda Apda. de Souza Gonçalves**

Elaboração

**Ana Paula Nacário Silva**

Aux. Elaboração

